



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO
CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 956/2001

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
ESPORTES.**

O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Convênio de Cooperação na Área de Esportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão à conta da dotação específica do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 28 de novembro de 2001

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal